

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA O CONserto DO VEÍCULO SPRINTER Identificação:
313, PLACA APT-8390 A PERTENCER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

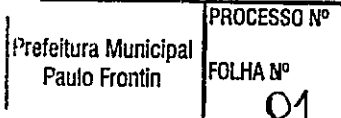
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	U	BICO INJETOR BOSCH (14689)	0,0000	0,00
2	1	U	CONJUNTO ROT. MASTER 2.3 (14690)	0,0000	0,00
3	4	U	CONJUNTO DE VÁLVULA BOSCH (14691)	0,0000	0,00
4	1	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL (14692)	0,0000	0,00
5	4	U	JOGO DE REPARO (14693)	0,0000	0,00
6	1	U	KIT ARRUELA DE VEDAÇÃO (14694)	0,0000	0,00
7	1	U	MÓDULO DO MOTOR (14695)	0,0000	0,00
8	2	U	ÓLEO DE MOTOR (14696)	0,0000	0,00
9	1	U	ELETRÔNICOS DIESEL (14698)	0,0000	0,00
10	1	U	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR (14699)	0,0000	0,00
11	1	U	RETIRAR E COLOCAR TURBINA (14700)	0,0000	0,00
12	1	U	REVISÃO E TESTE UNIDADE INJ.C/RET. E COLOCAR (14701)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.



Paula Maruchin Barski
Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 04/2020

Paulo Frontin, 22 de janeiro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Conserto do veículo sprinter 313, placa APT – 8390.

Tem esta a finalidade de solicitar com **URGÊNCIA**, que seja contratado empresa para o conserto do veículo sprinter 313, placa APT - 8390 a pertencer a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR.

Segue em anexo três cotações do serviço

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paula Maruchin Barski

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

02/2020

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

Conserto do veículo sprinter 313, placa APT - 8390, de forma a garantir o transporte de pacientes do Município de Paulo Frontin – PR.

1.1- OBJETO DO SEGURO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para o conserto do veículo sprinter 313, placa APT – 8390.

1.2- DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidades)
01	Bico injetor Bosch	14689 4
02	Conjunto Rot. Master 2.3	14690 1
03	Conjunto de válvula Bosch	14691 4
04	Filtro de combustível diesel	14692 1
05	Jogo de reparo	14693 4
06	Kit arruela de vedação	14694 1
07	Modulo do motor	14695 1
08	Óleo de motor	14696 2
09	Mão de obra para realização do conserto	14697 -

2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a contratação do serviço para o conserto do veículo já que este é necessário para o transporte com segurança e bem estar ao pacientes que devem se deslocar a outros municípios para realização de consultas ou exames.

Paula Maruchin Barski

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



ORDEM DE SERVIÇO

Número: 00016682

Data de abertura: 21/01/2020

Data de fechamento:

Página: 1/1

UNI-TURBOS LTDA

BR-476 KM 359, 4875 - OURO VERDE - UNIAO DA VITORIA - PR

- UNI-TURBOS@HOTMAIL.COM

Cliente: (161) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN ()

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

CPF/CNPJ: 77007474000190 - RG/IE:

Fone: (42)35431464

Cel: (42)91245269

Valor total:

13.345,60

Placa : APT8390

Veículo : SPRINTER 313

Observação:

946

PRODUTOS UTILIZADOS

16566	BICO INJETOR BOSCH - 0 433 172 147 14689	452,000	4,000	UN	1.808,00
17686	CONJ. ROT. RENAULT MASTER 2.3 - GTB1549 14690	2.567,000	1,000	UN	2.567,00
17507	CONJUNTO DE VALVULAS BOSCH - F 00V C01 380 14691	338,000	4,000	UN	1.352,00
15936	FILTRO COMB. DIESEL - KX218D 14692	45,000	1,000	UN	45,00
15287	JOGO DE REPARO - F 00V C99 002 14693	30,000	4,000	UN	120,00
15222	KIT ARRUELAS DE VEDAÇÃO 14694	17,600	1,000	UN	17,60
15845	MODULO DO MOTOR 14695	3.900,000	1,000	UN	3.900,00
12791	ÓLEO MOTOR 14696	18,000	2,000	LT	36,00

Total PRODUTOS: 9.845,60

Valor total:

13.345,60

SERVIÇOS UTILIZADOS

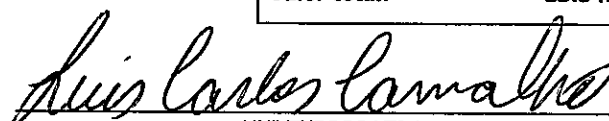
15065	M.O. - ELETRÔNICOS DIESEL 14698	350,000	1,000	UN	350,00
17027	M.O. - PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR 14699	2.500,000	1,000	UN	2.500,00
13195	M.O. - RETIRAR E COLOCAR TURBINA 14700	150,000	1,000	UN	150,00
16425	M.O. - REVISÃO E TESTE UNIDADE INJ. C/ RET. E COLOCAR 14701	125,000	4,000	UN	500,00

Total SERVIÇOS: 3.500,00

Valor total:

13.345,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN


UNI-TURBOS LTDA

UNI-TURBOS LTDA.

CNPJ 03.643.099/0001-38

Rodovia BR 476 - Km 359, nº 4875

Bairro Ouro Verde - CEP 84600-000

União da Vitória - Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
04

**OFICINA
SÃO JOSÉ**

AV. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182
Bairro: Centro
União da Vitória – PR
CEP: 84.600-000
Fone: (42)3522-4121

ORÇAMENTO

DATA: 20/01/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FRONTIM

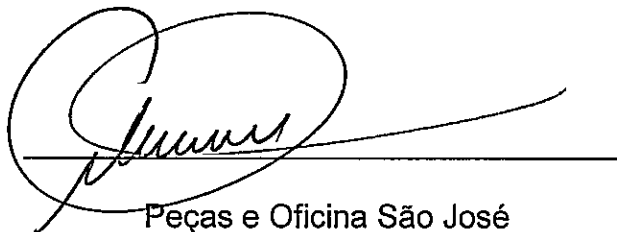
VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.3 – SPRINTER

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
04	BICO INJETOR BOSCH	483,64	1934,56
04	CONJUNTO DE VALVULAS BOSCH	361,66	1446,64
01	FILTRO COMB. DIESEL	48,15	48,15
01	KIT ARRUELAS DE VEDAÇÃO	18,83	18,83
01	JOGO REPARO	32,10	32,10
01	CONJUNTO ROT RENAULT MASTER 2.3	2746,69	2746,69
01	ÓLEO MOTOR	19,26	19,26
01	RETIRAR E COLOCAR TURBINA 3 ^o	160,50	160,50
04	REVISÃO E TESTE UNIDADE INJETORA 4 ^o	133,75	535,00
01	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR 2 ^o	2675,00	2675,00
01	MÓDULO DO MOTOR	4173,00	4173,00
01	ELETRÔNICOS DIESEL 4 ^o	364,50	364,50

VALOR TOTAL

R\$ 14154,23

747



Peças e Oficina São José

03.017.793/0001-40

PEÇAS E OFICINA
SÃO JOSÉ LTDA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1182
Centro Cep: 84600-000
União da Vitória - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------

REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA

Rua 1º de Maio, 522 - Centro

União da Vitória - Pr

Cep: 84.600-000

Fone: (42)3522-2066

DATA: 21/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
VEÍCULO: SPRINTER 313 - APT 8390
RENAULT MASTER - BCF9444

1571

ORÇAMENTO			
QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO MOTOR 2º	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
1	RETIRAR E COLOCAR TURBINA 3º	R\$ 157,50	R\$ 157,50
4	REVISÃO E TESTE UNIDADE INJETORA 4º	R\$ 131,25	R\$ 525,00
4	BICO INJETOR BOSCH	R\$ 474,60	R\$ 1.898,40
	CONJUNTO RETOTATIVO RENAULT MASTER 2.3	R\$ 2.695,35	R\$ 2.695,35
1	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 47,25	R\$ 47,25
1	JOGO REPARO	R\$ 31,50	R\$ 126,00
4	KIT ARRUELAS DE VEDAÇÃO	R\$ 18,48	R\$ 18,48
1	ÓLEO MOTOR	R\$ 18,90	R\$ 37,80
2	CONJUNTO DE VALVULAS	R\$ 354,90	R\$ 1.419,60
4	ELETRONICOS DIESEL 4º	R\$ 367,50	R\$ 367,50
1	MÓDULO DO MOTOR	R\$ 4.095,00	R\$ 4.095,00
		TOTAL:	R\$ 14.012,88

02.577.392/0001-81

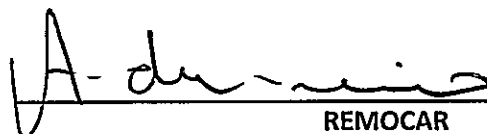
REMOCAR RETIFICA DE
MOTORES LTDA ME

Fone: (42) 3522-2066

Rua: 1º de Maio, 522

Centro - CEP 84600-000

União da Vitória - PR


REMOCAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.643.099/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2000
NOME EMPRESARIAL UNI-TURBOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNI-TURBOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476 - KM 225	NÚMERO 4250	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 15:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNI-TURBOS LTDA
CNPJ: 03.643.099/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:58 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **7D2D.6826.1B8C.B8C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021315494-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.643.099/0001-38**
Nome: **UNI-TURBOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI-TURBOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.643.099/0001-38

Certidão nº: 1342245/2020

Expedição: 15/01/2020, às 14:27:43

Validade: 12/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e U N I - T U R B O S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.643.099/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.643.099/0001-38**Razão Social:** UNI TURBOS LTDA EPP**Endereço:** RUA ROD BR 476 KM 225 4250 / OURO VERDE / UNIAO DA VITORIA / PR
/ 84600-000

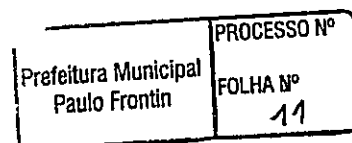
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020**Certificação Número:** 2020011504553410203512

Informação obtida em 15/01/2020 15:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 15/01/2020 - 14:55h

CNPJ: 03643099000138

CNPJ não possui registros nos cadastros da PMV

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

É certificado que não constam pendências para a pessoa física/jurídica acima identificada perante a Fazenda Pública Municipal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas conhecidas e as apuradas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a emissão deste documento.

Documento válido até o dia 15/03/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 15/01/2020 às 14:55 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

c4e9c0c5-f6bb-45b6-acb4-e3163125f901

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIS CARLOS CARVALHO, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000; e SILMARA CARVALHO, brasileira, natural de Catanduvas (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ª R-3-111-206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00, tendo ingressado na sociedade em 14/02/2000; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR-476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209, em 15/02/2000 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20090350022, em 21/01/2009;

RESOLVEM, por este instrumento de terceira alteração contratual, assim alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1.º - O sócio LUIS CARLOS CARVALHO que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000;

2.º - A sócia SILMARA CARVALHO que era residente e domiciliado na rua André Holovaty, 271, bairro São Pedro, em Porto União (SC), CEP 89400-000,

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

passou a residir no endereço localizado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000;

3.º - Pelo presente instrumento, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será subscrito e integralizado pelos sócios na forma abaixo:

I - O sócio LUIS CARLOS CARVALHO subscrive R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

II - A sócia SILMARA CARVALHO subscrive R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do aumento de capital, neste ato, pelo aproveitamento, de sua participação proporcional, na conta "LUCROS ACUMULADOS";

4.º - Diante das deliberações acima tomadas, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

5.º - A partir desta data, a sociedade terá como objeto social, a exploração dos ramos de:

- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

6.º - A administração da sociedade caberá somente ao sócio LUIS CARLOS CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quarto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

7.º - Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, a empresa "UNI-TURBOS LTDA-ME", inscrita como microempresa, conforme o que determina a Lei Complementar 123/2006, neste ato, revoga expressamente a cláusula décima de seu contrato social, consolidado na segunda alteração contratual, arquivado nessa Junta Comercial, em 21/01/2005, sob n.º 20050191551;

8.º - À vista das modificações ora ajustadas, o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, passa a ter a seguinte redação:

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

LUIS CARLOS CARVALHO, brasileiro, natural de Palmas (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/05/1969, filho de Leonides Carvalho e Maria Jacy Carvalho, empresário, residente e domiciliado na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.740.092-0/II/PR, expedida em 10/09/1982 e inscrito no CPF sob n.º 689.130.109-25; e SILMARA CARVALHO, brasileira, natural de

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catanduvas (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04/09/1968, filha de Adroaldo Francisco da Rosa e Nilza Rebonato da Rosa, empresária, residente e domiciliada na rua Nicola Codagnone, 33, bairro Cidade Nova, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.ªR-3.111.206/II/SC, expedida em 06/06/1990 e inscrita no CPF sob n.º 729.206.459-00, sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada "UNI-TURBOS LTDA-EPP", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.643.099/0001-38, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE n.º 41204277209.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "UNI-TURBOS LTDA-EPP", tendo sua sede e domicílio na Rodovia BR 476, Km 225, n.º 4.250, bairro Ouro Verde, em União da Vitória (PR), CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de:

- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas;
- Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas e de suas peças e acessórios;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 01 de março de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	LUIS CARLOS CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
2	SILMARA CARVALHO	50,00	50.000	50.000,00
	TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio LUIS CARLOS CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mediante termo de posse, no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quarto – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

§ Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031, § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente

UNI-TURBOS LTDA-EPP

CNPJ N.º 03.643.099/0001-38

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

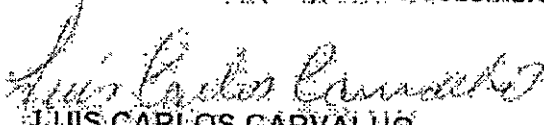
em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

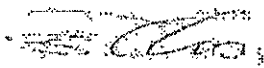
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

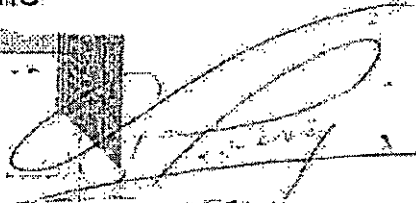
E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de terceira alteração contratual, em três vias de igual teor e forma.

União da Vitória (PR), 20 de dezembro de 2011.


LUIS CARLOS CARVALHO


SILMARA CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/01/2012
SOB NÚMERO: 20118882562
Protocolo: 11/888256-2, DE 22/12/2011
09 JAN 2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 29/01/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 3/2020 Data: 29/01/2020						
Material: 14689 - BICO INJETOR BOSCH Unid.: U						
1	UNI TURBOS LTDA - (946)		4,000	452,0000	1.808,00	Sim ***
1	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		4,000	474,6000	1.898,40	Não
1	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		4,000	483,6400	1.934,56	Não
Material: 14690 - CONJUNTO ROT. MASTER 2.3 Unid.: U						
2	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	2.567,0000	2.567,00	Sim ***
2	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	2.695,3500	2.695,35	Não
2	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	2.746,6900	2.746,69	Não
Material: 14691 - CONJUNTO DE VÁLVULA BOSCH Unid.: U						
3	UNI TURBOS LTDA - (946)		4,000	338,0000	1.352,00	Sim ***
3	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		4,000	354,9000	1.419,60	Não
3	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		4,000	361,6600	1.446,64	Não
Material: 14692 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL Unid.: U						
4	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	45,0000	45,00	Sim ***
4	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	47,2500	47,25	Não
4	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	48,1500	48,15	Não
Material: 14693 - JOGO DE REPARO Unid.: U						
5	UNI TURBOS LTDA - (946)		4,000	30,0000	120,00	Sim ***
5	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		4,000	31,5000	126,00	Não
5	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		4,000	32,1000	128,40	Não
Material: 14694 - KIT ARRUELA DE VEDAÇÃO Unid.: U						
6	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	17,6000	17,60	Sim ***
6	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	18,4800	18,48	Não
6	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	18,8300	18,83	Não
Material: 14695 - MODULO DO MOTOR Unid.: U						
7	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	3.900,0000	3.900,00	Sim ***
7	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	4.095,0000	4.095,00	Não
7	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	4.173,0000	4.173,00	Não

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 29/01/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 3/2020 Data: 29/01/2020						
Material: 14696 - OLEO DE MOTOR Unid.: U						
8	UNI TURBOS LTDA - (946)		2,000	18,0000	36,00	Sim ***
8	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		2,000	18,9000	37,80	Não
8	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		2,000	19,2600	38,52	Não
Material: 14698 - ELETRONICOS DIESEL Unid.: U						
9	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	350,0000	350,00	Sim ***
9	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	364,5000	364,50	Não
9	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	367,5000	367,50	Não
Material: 14699 - PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR Unid.: U						
10	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	2.500,0000	2.500,00	Sim ***
10	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	2.625,0000	2.625,00	Não
10	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	2.675,0000	2.675,00	Não
Material: 14700 - RETIRAR E COLOCAR TURBINA Unid.: U						
11	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
11	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	157,5000	157,50	Não
11	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	160,5000	160,50	Não
Material: 14701 - REVISÃO E TESTE UNIDADE INJ.C/RET. E COLOCAR Unid.: U						
12	UNI TURBOS LTDA - (946)		1,000	125,0000	125,00	Sim ***
12	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA - (1571)		1,000	131,2500	131,25	Não
12	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA ME - (747)		1,000	133,7500	133,75	Não
Total da Coleta:					12.970,60	

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
21

CNPJ: 80.059.918/0001-45

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2020.



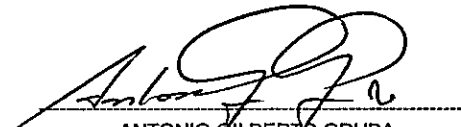
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 3/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 3 de Fevereiro de 2020.



ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 01/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 03/2020

Nº Processo: 03/2020

Objeto Solicitado: Contratação de empresa para o conserto do veículo sprinter 313, placa APT-8390;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
149	494	0206	2054	3.3.90.39	R\$ 100.000,00	R\$ 12.970,60
TOTAL						R\$ 12.970,60

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2020.

Douglas Borges
CRC/PR 069.495
DOUGLAS BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA O CONserto DO VEÍCULO SPRINTER 313, PLACA APT-8390 E BCF-9444 A PERTENCER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	BICO INJETOR BOSCH		452,00	1.808,00
2	1,00	U	CONJUNTO ROT. MASTER 2.3		2.567,00	2.567,00
3	4,00	U	CONJUNTO DE VÁLVULA BOSCH		338,00	1.352,00
4	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL		45,00	45,00
5	4,00	U	JOGO DE REPARO		30,00	120,00
6	1,00	U	KIT ARRUELA DE VEDAÇÃO		17,60	17,60
7	1,00	U	MODULO DO MOTOR		3.900,00	3.900,00
8	2,00	U	OLEO DE MOTOR		18,00	36,00
9	1,00	U	ELETRONICOS DIESEL		350,00	350,00
10	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR		2.500,00	2.500,00
11	1,00	U	RETIRAR E COLOCAR TURBINA		150,00	150,00
12	1,00	U	REVISÃO E TESTE UNIDADE INJ.C/RET. E COLOCAR		125,00	125,00
Total						12.970,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNI TURBOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 3/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
25



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 12.970,60 (doze mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04/02/2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 17/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS: nº. 03/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa para o conserto do Veículo Sprinter 313, placa APT – 8390 e BCF – 9444 a pertencer a Fundação Municipal de Saúde Pública do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 03/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 03/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 26 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná,, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justificando a contratação para o conserto do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

veículo já que este é necessário para o transporte com segurança e bem estar aos pacientes que devem se deslocar a outros municípios para realização de consultas ou exames.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 04 a 06 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 25 e 26 dos autos).

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 24 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 03/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 12.970,60, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de fornecimento, com cláusula de garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses e obrigação que as peças a serem entregues sejam genuínas, ou originais, e remeta o contrato para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hurto Bertó Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº03/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2020
CONTRATADO: UNI TURBOS LTDA CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA O
CONCERTO DO VEÍCULO SPRINTER 313, PLACA APT-
8390 E BCF-9444 A PERTENCER A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.970,60 (doze mil novecentos e
setenta reais e sessenta centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II
da Lei nº 8.666/93.

DATA: 11/02/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D9878BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2020. Edição 1947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA O CONserto DO VEÍCULO SPRINTER 313, PLACA APT-8390 E BCF-9444 A PERTENCER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	BICO INJETOR BOSCH		452,00	1.808,00
2	1,00	U	CONJUNTO ROT. MASTER 2.3		2.567,00	2.567,00
3	4,00	U	CONJUNTO DE VÁLVULA BOSCH		338,00	1.352,00
4	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL		45,00	45,00
5	4,00	U	JOGO DE REPARO		30,00	120,00
6	1,00	U	KIT ARRUELA DE VEDAÇÃO		17,60	17,60
7	1,00	U	MÓDULO DO MOTOR		3.900,00	3.900,00
8	2,00	U	ÓLEO DE MOTOR		18,00	36,00
9	1,00	U	ELETRÔNICOS DIESEL		350,00	350,00
10	1,00	U	PARAMETRIZAÇÃO MÓDULO DO MOTOR		2.500,00	2.500,00
11	1,00	U	RETIRAR E COLOCAR TURBINA		150,00	150,00
12	1,00	U	REVISÃO E TESTE UNIDADE INJ./RET. E COLOCAR		125,00	125,00
Total						12.970,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNI TURBOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 3/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 12.970,60 (doze mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04/02/2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

in

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0D6DBFC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2020. Edição 1947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

in

in

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº03/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 17/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: UNI TURBOS LTDA
Endereço.....: Rua Rod BR 476 KM 225 4250
Cidade.....: União da Vitória-PR
CNPJ.....: 03.643.099/0001-38
Valor da Despesa.....: R\$ 12.970,60 (doze mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7AB78371

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2020. Edição 1947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>